CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Nações Unidas Nº 1069 - Bairro: Vermelha – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *Sr. Eucleberton Dias Silva, portador da cédula de identidade nº 2.326.734 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 017.256.513-86*, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 061/2019, Dispensa de Licitação Nº 020/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o fornecimento de Equipamentos, destinados aos Postos de Saúde da zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 061/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Nº 020/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 002/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total do equipamento objeto deste contrato e Assistência Técnica por um período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação do equipamento, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias ou até o termino da entrega dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI de 2019, consignado na LOA/2019, FMS/Recursos Vinculados, na seguinte rubrica:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de ***R$: 15.145,83 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)***, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSRN não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de Outubro de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Camilla Rodrigues Coelho
CNPJ: 027.254.693-33

2. Daniel Manoel de Souza
CNPJ: 068.165.553-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PUBLICADO EM: 04/10/2019
Assinatura

CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Nações Unidas N° 1069 - Bairro: Vermelha – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *Sr. Eucleberton Dias Silva, portador da cédula de identidade nº 2.326.734 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 017.256.513-86.*

OBJETO: Constitui objeto deste o fornecimento de Equipamentos, destinados aos Postos de Saúde da zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 15.145,83 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias ou até o termino da entrega dos itens, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados, na seguinte rubrica:
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de Outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATADA: SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, nº 522 – Sala: B – Centro – CEP: 64.770-000, , aqui representada pelo Sr. *Ramiro da Silva Costa, RG: 591.904 – SSP/PI e CPF: 305.409.333-68*

OBJETO: Institui o presente contrato, a execução das obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através do Convênio Nº 862790/2017 - Ministério do Esporte e conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexo do edital e proposta apresentada que passa a integrar o presente termo

VALOR: R$: 398.820,24 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Convênio Nº 862790/2017 - Ministério do Esporte com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAM.	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ./ATIV.	27.813.0713.1045	Const. de Campos de Futebol e Quadras de Esporte
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
F.R. - C.A.	0.510.05	Convênio Nº 862790/2017 - Ministério do Esporte

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será contado da data de sua assinatura por 12 (doze) meses e de execução 90 (noventa) dias, contados a partir da data da 1ª Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 01 de Outubro de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ 01.612.618/0001-75

Extrato do Contrato nº. 05.09.2019
Contratante: **PREFEITURA MUNICPAL DE CAXINGÓ**
Contratado: **GEORGE MARCIO DOS SANTOS**
CPF nº: **617.027.593-68**
Objeto: A Execução dos serviços de Professor, em substituição á servidora efetiva FANCISCA ELISABETE MOREIRA, que se encontra em auxilio –doença para a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI).
Valor Global do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais),
Vigência do Contrato: 03 (três) meses.
Data da assinatura: **16 de setembro de 2019**
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) GEORGE MARCIO DOS SANTOS (contratado)**

Extrato do Contrato nº. 02.09.1. 2019
Contratante: **PREFEITURA MUNICPAL DE CAXINGÓ**
Contratado: **SERGIO LEODIDO DE CARVALHO**
CPF nº: **049.326.043-94**
Objeto: A Execução dos serviços de passador substituto do servidor efetivo Leandro Antônio do Nascimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caxingó (PI).
Valor Global do Contrato: R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)
Vigência do Contrato: 02 (dois) meses.
Data da assinatura: **02 de setembro de 2019**
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) SERGIO LEODIDO DE CARVALHO (contratado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209-01/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2019 -PMLB

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende", com endereço na Trv. José Martins Estrela, 22, Centro – CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI, CNPJ Nº 06.634.414.0001/59, representada neste ato pelo *Sr. Paulo Roberto Vieira da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.271.673 – SSP/PI, inscrito no CNPF sob o nº 553.073.103-15.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina) para abastecimento dos Veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, quando em trânsito pela cidade de São João do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: ***R$: 79.495,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)***

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40% e EDUC. 30%, e adequação orçamentária nas seguintes rubricas:

UNI. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00	04.122.0026.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00 – TESOURO MUNICIPAL
02.03.01	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		0.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00 – FMS
02.07.01	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00 – FMAS

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNIC. DE MANOEL EMIDIO
PRAÇA SAO FELIX, Nº 11
06594125/0001-40 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.597

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$538.500,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **538.500,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

30	04.092.0008.2003.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNICA E ADM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	04.122.0027.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	85.000,00 F.R.: 1 001 00
69	04.122.0027.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 1 001 02
71	04.122.0027.2004.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 02
73	04.122.0027.2004.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇ. URBANC

143	15.452.0371.2056.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	37.000,00 F.R.: 1 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais